



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 – REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos Vinte e Seis dias do mês de fevereiro do ano de 2018, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 053/2017**, que objetiva o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, inclusive para atendimento da Emenda Parlamentar - Proposta n.º 10449.004000/1160-03**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLAÚSULA I- DO OBJETO**

Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, inclusive para atendimento da Emenda Parlamentar - Proposta n.º 10449.004000/1160-03**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 26/02/2018 e termo final em 26/02/2019, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES**

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 053/2017**.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





MUNICÍPIO DE PIMENTA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta@gmail.com

RAZÃO SOCIAL/ END.	ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.528.036/0001-91, com sede administrativa a Rua Caetés, nº 13, Bairro Piedade, Itaúna/MG – CEP: 35680-000, neste ato representado por Rafael Cosme Círiaco da Silva, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 063.719.266-40 e RG nº MG-12.447.152 SSP/MG, (37) 3402-4744, pedidos@arennainfo.com.br					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Antena Para Internet 5.8 GHZ, 28dBI ou Superior, Frequência 5,1 a 5,9 GHZ / Função AP e Cliente / Ganho 28dBI ou Superior / Impedância 50 Ohms /	Overtok	Unid.	10	R\$375,00	R\$3.750,00
2	Apresentador Wireless, Controle Remoto para Apresentação PowerPoint /Mínimo de 2.4 GHz / Com Praticidade para Avançar e Retroceder Slides e Indicação de Pontos Específicos por Meio da Ponteira de Laser Vermelho / Design Moderno e Compacto / Com Alcance de Até 15 Metros de Distância do Computador. Apontador Laser para Identificar Pontos Importantes nos Slides Interface USB 2.0 / Identificador do Transmissor / Evita Interferências de Outros Usuários Plug & Play. Dispensa Instalação De Qualquer Software Ou Driver.	Multilaser	Unid.	2	R\$210,00	R\$420,00
3	Bateria Setup CR2032	Maxell	Unid.	80	R\$2,34	R\$187,20
4	Cabo Conversor Usb / Serial / Paralelo / 1,5 Metros	Hitto	Unid.	5	R\$32,00	R\$160,00
5	Cabo Extensor USB 2.0 / Tamanho Mínimo 1,8 Metros	Hitto	Unid.	5	R\$6,50	R\$32,50
6	Cabo para Impressora / USB 2.0	Hitto	Unid.	15	R\$9,40	R\$141,00
7	Conector para Rede RJ 45 / Macho / Pcte com 100 Unidades.	Multitoc	Unid.	5	R\$20,92	R\$104,60
8	Conector para Rede RJ45 / Fêmea / Para Tomada de Parede / Unidade.	Multitop	Unid.	100	R\$8,00	R\$800,00
9	Estabilizador 300 VA/ Mínimo 4 Tomadas / Micro Processado / Filtro de Linha.	Forcline	Unid.	60	R\$ 89,00	R\$5.340,00
10	Fan Cooler para Processador Pentium IV / i3 / i5 / i7	Delta	Unid.	15	R\$30,00	R\$450,00
12	Gaveta Drive Tray SAS/SATA 3.5 Polegadas / Compatível com Servidor DELL POWEREDGE T430.	Dell	Unid.	10	R\$212,00	R\$2.120,00
14	Leitor de Código de Barras manual / CCD (Charge Coupled Device) de 2048 elementos / Fonte de luz: LEDs, luz vermelha, 660 nm / Velocidade de leitura: 100 varreduras por segundo / Contraste mínimo de impressão dos códigos: 45% / Profundidade de campo: de 0 a 20 mm / Largura da Velocidade de leitura: 100 varreduras por segundo / Largura da janela de leitura: 82 mm / Largura mínima dos elementos dos códigos (resolução): 0,1 mm / Rejeição à luz ambiente: 1.500 Lux / Padrões de códigos de barras lidos: EAN, UPC, 39, 128, 93, 2 de 5 intercalado UPC-A, UPC-E, UPC-E1, EAN-13, EAN-8, ISBN, ISSN, Código 39, Código 39 full ASCII, Código 32, Código 39 Trióptico, 2 de 5 intercalado, 2 de 5 Industrial, 2 de 5 Matriz, Codabar (NW7), Código 128, UCC/EAN 128, ISBT 128, Código 93, Código 11 (USD-8), MSI/Plessey, UK/Plessey, GS1 DataBar (RSS) variantes / Indicadores de leituras bem sucedidas: Visual (Led) e Sonoro (Beep) / Programação: Através do manual ou através do seu Exclusivo programa utilitário / Cabos para conexão inclusos.	Multilaser	Unid.	5	R\$601,00	R\$3.005,00
15	Mini Mouse Óptico / USB / 03 Botões / Scroll Ultra Macio / mínimo 800 Dpi	Multilaser	Unid.	40	R\$22,00	R\$880,00
16	Monitor Led / Tamanho da Tela Mínimo de 19,5 / Resolução HD / Formato 16:9 / Conectores Mínimos: VGA e HDMI / Bivolt.	Braview	Unid.	37	R\$789,00	R\$29.193,00
17	Mouse Óptico / PS2 / Com 3 Botões e Scroll Macio	Multilaser	Unid.	15	R\$18,00	R\$270,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

18	Mouse Óptico / Sem fio / Wireless/ Conexão sem fio 2.40 GHz / Com Nano Receptor USB.	Multilaser	Unid.	10	R\$38,00	R\$380,00
20	Pen Drive com Capacidade para Armazenar 16 GB / Interface: USB 2.0 / Temperatura de Operação: 32° a 140° C / Temperatura de Armazenamento: - 4° a 185° C / Dimensões 55,65x17,3mmx9,05mm / Peso: 12 gramas.	Multilaser	Unid.	10	R\$26,00	R\$260,00
21	Pen Drive 32 GB ee3Taxa de leitura até 13MB/s /Fonte de Energia: DC 5V via Porta USB 2.0 de Ata Velocidade / Sistemas Operacionais: Windows 98, 2000, ME, XP e Vista/MacOs 9.0 ou Superiores/ Linux 2.4 ou Superiores.	Multilaser	Unid.	10	R\$ 39,60	R\$396,00
22	Placa de Rede 10/100 Interface PCI - Express.	Mymax	Unid.	5	R\$38,00	R\$190,00
23	Placa de Rede 10/100 Interface PCI.	Mymax	Unid.	5	R\$50,00	R\$250,00
24	Placa de Rede Wireless / 300Mbps / Interface PCI Express / 02 Antenas.	Multilaser	Unid.	10	R\$85,90	R\$859,00
25	Placa de Rede Wireless 150 Mbps Interface PCI	TP Link	Unid.	10	R\$96,00	R\$960,00
26	Placa de Rede Wireless 150 Mbps Interface PCI - Express	TP Link	Unid.	10	R\$90,00	R\$900,00
27	Placa de Rede Wireless / 300Mbps / Interface PCI 02 Antenas.	TP Link	Unid.	10	R\$127,00	R\$1.270,00
28	Placa de vídeo / VGA /PCI-E /Com Saída VGA,DVI e HDMI / Compatível com Nvidia / 2GB / DDR3 / Mínimo 128 bits.	Powercolor	Unid.	1	R\$437,00	R\$437,00
29	Placa Mãe Socket Compatível com os Processadores da Linha Intel Core (I3, I5 E I7) / Socket de Memória Ram Compatível com DDR3 E DDR2 / Com Som, Vídeo e Rede On Board / Mínimo 4 Portas Para Sata / Mínimo 4 Portas Usb.	Pcware	Unid.	10	R\$400,00	R\$4.000,00
31	Roteador Wireless 450 MBPs / BANDA 5,8 ghz / Mínimo de 01 Porta WAN e 03 Portas LAN, Mínimo de 11 Canais / Funções: Roteador Wireless e AP Wireless (Cliente) / Segurança WEP / WPA / WPA2 / WPA-PSK / 03 Antenas.	DLink	Unid.	10	R\$350,00	R\$3.500,00
33	Teclado Multimídia /PS2 / Teclas Slim / Botão Shift e BackSpace Alongados / Teclado Numérico com Mínimo de 18 Teclas / Cor Preta.	Dlink	Unid.	10	R\$40,00	R\$400,00
34	Teclado Multimídia/ USB	Multilaser	Unid.	40	R\$36,00	R\$1.440,00
35	HD Externo Portátil 1 TB	Hardline	Unid.	8	R\$300,00	R\$2.400,00
36	Cabo de rede/Patch Cord/Cat 5e/Tamanho Mínimo 1,5 Metros.	Multitoc	Unid.	30	R\$4,95	R\$148,50
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR</b>					<b>R\$64.643,80</b>	

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital **Pregão Presencial nº 053/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial nº 053/2017**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

#### **CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA**

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação **Pregão Presencial nº 053/2017**.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega. A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda à sexta-feira, em horário

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





comercial no Almoarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

**d)** O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze)** dias a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

**e) O descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea "e", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

**f)** O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade, independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou "Conhecimento de Frete".

**g)** Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

**h)** Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax símile* e/ou email eletrônico sobre a pendência.

**i)** Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.

**j)** Os equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.

**k)** Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### **CLAÚSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO**

**a)** O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**b)** As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO**

**I.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

**I.** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

**a.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 86 da Lei 8.666/93:

**1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência;**

**2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação





contratual, calculados sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido, **por ocorrência**, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

b. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do atraso injustificado na execução do contrato, nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93:

1. advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
2. multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
  - 2.1 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
  - 2.2 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 1.672/2016, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

II. Aplica-se no que couber, além das sanções do Decreto 1.672/16, as sanções administrativas previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei 8.666/93, bem como as penalidades previstas Seção III, Capítulo IV da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

#### **CLAÚSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF**

I. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

II. A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.

#### **CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

Ficha 034 – 02.01.01.04.122.0002.1003.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 058 – 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 071 – 02.02.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 096 – 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 135 – 02.03.01.04.129.0003.1004.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 140 – 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 151 – 02.04.01.12.122.0004.1008.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso – 1.01.00  
Ficha 157 – 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.01.00  
Ficha 178 – 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.01.00  
Ficha 234 – 02.04.02.12.361.0007.1013.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso – 1.19.00  
Ficha 253 – 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.19.00  
Ficha 294 – 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.47.00  
Ficha 350 – 02.05.01.04.122.0010.1021.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 355 – 02.05.01.04.122.0010.2056.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 404 – 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.02.00  
Ficha 411 – 02.06.01.10.301.0008.1023.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso – 1.02.00  
Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.48.00  
Ficha 514 – 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.55.00  
Ficha 530 – 02.07.01.08.122.0011.1027.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 567 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 666 – 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 670 – 02.08.01.27.811.0012.1021.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 690 – 02.08.02.13.392.0012.1059.4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00  
Ficha 702 – 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso – 1.00.00

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 053/2017**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.


E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

**Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 001/2018:**

Rinaldo Nicodemos Teixeira – Pregoeiro \_\_\_\_\_

Amair Costa Faria – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

Allysson José Ribas de Oliveira – Equipe de Apoio \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.528.036/0001-91**

  
\_\_\_\_\_  
**Município de PIMENTA/MG**  
**CNPJ: 16.725.962/0001-48**  
**Ailton Costa Faria – Prefeito Municipal**

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG




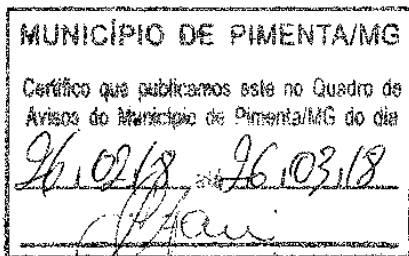


**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2018**

**MUNICÍPIO DE PIMENTA** - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 009/2018.  
**OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para uso das Secretarias Municipais de Pimenta/MG, inclusive para atendimento da Emenda Parlamentar - Proposta nº. 10449.004000/1160-03. CONTRATADA: ARENNA INFORMÁTICA LTDA - ME, Lei 8.666/93 - Lei 10.520/2002. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2017. VIGÊNCIA: 26/02/2018 e termo final em 26/02/2019. Valor: R\$64.643,80 (Sessenta e Quatro mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos). Dotação Orcamentária:**

Ficha 034 - 02.01.01.04.122.0002.1003.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
Ficha 058 - 02.01.01.04.122.0002.2011.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
Ficha 071 - 02.02.01.04.121.0017.1004.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
Ficha 096 - 02.02.01.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
Ficha 135 - 02.03.01.04.129.0003.1004.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
Ficha 140 - 02.03.01.04.129.0003.2023.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
Ficha 151 - 02.04.01.12.122.0004.1008.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso - 1.01.00  
Ficha 157 - 02.04.01.12.122.0004.2026.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.01.00  
Ficha 178 - 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.01.00  
Ficha 234 - 02.04.02.12.361.0007.1013.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso - 1.19.00  
Ficha 253 - 02.04.02.12.361.0007.2039.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.19.00  
Ficha 294 - 02.04.03.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.47.00  
Ficha 350 - 02.05.01.04.122.0010.1021.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
Ficha 355 - 02.05.01.04.122.0010.2056.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
Ficha 404 - 02.06.01.10.122.0008.2064.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.02.00  
Ficha 411 - 02.06.01.10.301.0008.1023.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso - 1.02.00  
Ficha 481 - 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.48.00  
Ficha 514 - 02.06.02.10.305.0009.2084.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.55.00  
Ficha 530 - 02.07.01.08.122.0011.1027.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
Ficha 567 - 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
Ficha 666 - 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
Ficha 670 - 02.08.01.27.811.0012.1021.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
Ficha 690 - 02.08.02.13.392.0012.1059.4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
Ficha 702 - 02.08.02.13.392.0012.2105.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso - 1.00.00  
**Pimenta-MG, 26 de fevereiro de 2018 - Amair Costa Faria - Equipe de Apoio.**

  
Amair Costa Faria  
Equipe de Apoio



JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 - Pimenta - MG

